

PROTOCOLO de COLABORAÇÃO

O presente Protocolo de Colaboração é elaborado ao abrigo do nº 1, alíneas a) e b) do nº 2 do art.º 78º e do art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e da alínea o) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

De acordo com o nº 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público em virtude da aplicação da alínea c) do nº 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere "...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza."

Nesta medida, e reconhecendo a Câmara Municipal do Sabugal o benemérito interesse do Grupo Etnográfico do Sabugal na difusão cultural e das tradições, e de acordo com os princípios decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação é celebrado o presente Protocolo de Colaboração.

Por fim, na sequência da aprovação pelo Executivo, em reunião extraordinária de 23 de setembro, e em Assembleia Municipal, do mesmo dia e, sua publicação no Diário da República – 2ª série, nº 200, de 18 de outubro de 2011 (tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais), do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio – Atribuição de subsídio, subvenção, ajuda, incentivo, bonificação, donativo ou similar às associações do Concelho do Sabugal, informa-se que:

- de acordo com os arts. 4º e 5º do supra citado Regulamento, o Grupo Etnográfico do Sabugal, reúne as condições necessárias para se candidatar a atribuição de subsídios ou subvenções;

Deste modo:

- A Câmara Municipal do Sabugal, contribuinte n.º 506 811 662, com sede na Praça da República, 6324 - 007 Sabugal, neste ato representado pelo seu Presidente, Vítor Manuel Dias Proença, adiante designado por primeiro outorgante e,

- O Grupo Etnográfico do Sabugal, Contribuinte Fiscal n.º 502 315 636, com sede na Rua do Cemitério, 6320-359 Sabugal, neste ato representado pelo seu Presidente, Carlos Freire, adiante designado por segundo outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª – OBJETIVOS

A Câmara Municipal do Sabugal e o Grupo Etnográfico do Sabugal, celebram nesta data o presente Protocolo de Colaboração, com o objetivo de apoiar o Plano Anual de Atividades da Associação apresentado para o ano de 2024, no sentido de estimular a dinâmica da Associação e num compromisso de fortalecer laços de amizade e boa convivência entre os associados, reforçando a oferta de atividades.

De realçar que o Plano de Atividades apresentado e alvo do presente Protocolo de Colaboração respeita e visa a Promoção Identitária do Património Cultural, Natural e das Tradições do Concelho do Sabugal.

2ª – OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 22 de maio de 2024, a Câmara Municipal compromete-se a:

1. Apoiar a Associação transferindo um total de 6.500,00 € (seis mil quinhentos Euros), ao qual corresponde o número de compromisso sequencial: 25204, em resultado dos objetivos propostos.
2. No valor total está incluído o quantitativo de 4.000,00 € para apoio ao Plano de Atividades + 2.500,00 € correspondente ao transporte do Grupo Etnográfico do Sabugal às localidades dos Grupos representados no Festival, sendo que este último valor deverá ser comprovado com entrega de cópia de documentos de despesa, aquando da entrega do relatório final: até 7 dezembro'24.

Nota importante

(O valor referente ao transporte deverá ser devidamente comprovado mediante a apresentação de cópias das faturas/recibos da prestadora de serviços que vier a ser contratada. A apresentação dessa documentação efetuar-se-á, aquando da apresentação do relatório de execução | última tranche.

Se, eventualmente, o valor aí despendido [mediante comprovativos de despesa] for inferior, a diferença será debitada ao valor a Protocolado.

A não entrega de comprovativos de despesa confere à Câmara a restituição total da verba havida);

3. O valor acima referido será transferido da seguinte forma: 50% com a outorga do presente protocolo, ou seja 3.250,00 €; 25 % em agosto (1.625,00 €) mediante entrega de relatório intermédio e os restantes 25 %, ou seja 1.625,00 €, mediante a entrega do relatório final de execução, que deverá ocorrer até ao dia 7 de dezembro, viabilizando assim a última transferência do ano em curso;
4. A Divulgar na Agenda Municipal as atividades mais relevantes do segundo Outorgante.

3ª – OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

A Associação compromete-se a:

1. Prosseguir os objetivos enunciados na clausula 1ª, executando as ações constantes do Plano de Atividades para o ano de 2024, que constitui o *Anexo A* a este Protocolo;
2. Manter a atividade da Associação e captar membros para o associativismo, bem como, fomentar a prática associativa junto da comunidade;

3. Divulgar o apoio da Câmara Municipal e colaborar na Agenda Municipal;
4. Colaborar com a Câmara Municipal nas atividades e ações promovidas pela mesma;
5. Estimular o desenvolvimento de atividades atrativas e de promoção do território concelhio;
6. Apresentar até 7 de dezembro 2024 a avaliação dos termos do Protocolo e da mais-valia funcional imprimida pelo mesmo.

4ª – DURAÇÃO

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é valido até final do ano civil.

No final de tal prazo, o protocolo deverá ser reavaliado e sujeito a novo cabimento/compromisso e respetiva deliberação camarária.

Nesta medida, de acordo com o nº 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o/a colaborador(a) Nuno Filipe Gomes Rito Soares do Serviço de Cultura, Desporto e Associativismo | Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida deste Município, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

5ª – REVISÃO DO PROTOCOLO

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo dos dois outorgantes, a prestar por escrito.

6ª – INCUMPRIMENTO e/ou RESCISÃO

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte de qualquer um dos outorgantes, constitui justa causa de rescisão.
2. O apoio financeiro atribuído pela Câmara Municipal é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Grupo Etnográfico do Sabugal utilizá-lo para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte da Câmara e restituição das verbas recebidas.

7ª – OUTROS


Outros assuntos não descritos/contemplados no presente Protocolo deverão ser acordados entre ambas as partes.

Sabugal, 13 de junho de 2024

O 1º Outorgante



O 2º Outorgante



ANEXO A

R

Grupo Etnográfico do Sabugal

Plano de Actividades 2024

O Grupo Etnográfico do Sabugal, pretende dinamizar a actividade cultural através da Etnografia e do Folclore, com incremento de mais elementos, principalmente jovens, no seio do Grupo Etnográfico do Sabugal.

Queremos de forma clara, conseguir envolver mais gente, inclusivé pais e familiares e principalmente mais jovens no Grupo e recuperar para o Grupo alguns dos antigos elementos.

Pretendemos continuar a envolver-nos com Câmara Muncipal, Junta de Freguesia, Escolas, Lares e Centros de dia, onde este ano vamos marcar mais presença.

Realização do Festival Internacional de Folclore, incluído no São João (Festas da Cidade)

Reunir esforços para que este ano seja Inaugurada "A Casa das Tradições", museu de etnografia.

Manter a actividade da tocata, cantata e dança, em permanência, com alteração e aquisição de novas modas.

Vamos continuar a identificar, recolher e confeccionar novos trajes.

Para a concretização destas intenções, contamos com a colaboração de todo os Elementos do Grupo, e também do Municipio e Junta e outras entidades parceiras.

Sabugal, 16 de Fevereiro de 2024

GRUPO ETNOGRÁFICO
 DO SABUGAL
 6320 SABUGAL
 A Direcção
 Carlos Faria
 *
 João Faria de Brito
 Tiago Carlos Capelo Corte

Município do Sabugal

Sabugal, 22 de Março de 2024

O presidente,



Aceitação de posse do novo mandato:



Liliana Cristina Cardeias Nunes

Maura Sofia Gonçalves Martins

José Augusto

João Fernandes

Luiz Teixeira

Carlos Manuel Martins Faria

Thermino João Tins de Brito

José Pass de Sousa

Luís Carlos Capela Costa

Ata nº 2 de 2024

Aos vinte e dois dias de ^{zuit} vinte e quatro reuniu-se a assembleia geral do grupo etnográfico do sabugal na sua sede, com único ponto da ordem de trabalhos:

« Apresentação e votação das listas aos órgãos sociais do mandato de dois mil e vinte e quatro e dois mil e vinte e cinco. »

Depois de cumprimentar os presentes, o presidente da Assembleia, Francisco Baltazar deu início aos trabalhos, onde verificou que apenas deu entrada uma única lista para o exercício de dois mil e vinte e quatro e dois mil e vinte e cinco, composta pelos seguintes membros:

Assembleia Geral
presidente: Francisco Baltazar
secretário: Liliانا Nunes
vogal: Mariana Martins
conselho fiscal: presidente José Ramos
secretário: João Fernandes
relator: Ana Teixeira
Direção:

presidente: Carlos Freire
vice-presidente: Hermínio Brito
tesoureiro: José Pais
secretário: Tiago Costa

reunião.

O presidente da assembleia propôs retirar este ponto ao qual foi aprovado por unanimidade marcar uma nova reunião extraordinária para vinte e dois de Março com um ponto único "Apresentação e rotação de novos membros para os corpos sociais".

No ponto três, depois de proposto plano de actividades para dois mil e vinte e quatro, pelo presidente da assembleia, foi aprovado por unanimidade.

Sem outros assuntos, deu-se como terminada a reunião.

O presidente da Assembleia,



Ata n.º 1 de 2024

Nos ditos dias do mês de Fevereiro, pelas vinte e uma horas reuniu a Assembleia Geral do Grupo etnográfico do Sabugal na sua sede com o seguinte ordem de trabalhos;

- Ponto um - análise e votação do Relatório de Contas referente a 2023.
- Ponto dois - Apresentação e votação das listas aos órgãos sociais para o mandato 2024/2025.
- Ponto três - Apresentação do plano de atividades para 2024.
- Ponto quatro - Outros assuntos.

O presidente da assembleia Francisco Baltar depois de cumprimentar todos os presentes deu a palavra ao sr. presidente da direção Manuel Bispo para apresentar o ponto, que resumidamente informou que o exercício de 2023 o grupo etnográfico do Sabugal teve uma receita de nove mil euros e despesa de seis mil oitocentos e vinte e oito euros e oito cêntimos, informou também que este exercício é positivo nomeadamente por apoios da câmara municipal do Sabugal e que o saldo bancário à data desta reunião é de vinte e dois mil e quarenta e sete euros e quarenta e três cêntimos. Ao qual estas contas foram aprovadas por unanimidade.

No ponto dois o sr. presidente da direção Manuel Bispo começou por dizer que não se candidatava mais ao cargo e que estava disponível para colaborar no que fosse preciso, mas não queria ser mais presidente, não havendo outras listas o presidente da assembleia tentou incentivar o presidente da direção em fazer mais um mandato, ao qual ele recusou e abandonou a